



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.222685/2024-54

Unidade Gestora: Superintendência Regional Sudeste II

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2023 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAMADOS NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES DO INSS SUBORDINADAS À GERÊNCIA EXECUTIVA DE VITÓRIA/ES, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF/MF nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] expedida por SSP/MG, no uso das competências subdelegadas pela Portaria PRES/INSS nº 1.435 de 05/04/2022 publicada no BSE e no Diário Oficial da União em 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532 de 08/12/2022, publicado no DOU nº 232, de 12/12/2022, vem apostilar o Contrato nº 38/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com Memphis Engenharia e Serviços inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.183.816/0001-15, sediado(a) na Rua Mauro, nº 147, Vila Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.055-040, doravante designada CONTRATADA, conforme autorizam o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e os atos constantes do Processo nº 35014.259347/2022-14 para registrar:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços do Contrato 38/2023, em virtude da homologação da Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2025 (16583414) da categoria e alteração do salário mínimo vigente, por meio do Decreto nº 11.864 de 27/12/2023 (16886790).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Subseção VI da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, bem como na Cláusula Sexta do Contrato 38/2023.

3. **DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 163.429,78 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e o valor global estimado de R\$ 1.957.740,97 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), em conformidade com condições definidas no Termo de Referência e no Edital.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Faz parte integrante do presente termo a Planilha de Custos e Formação de Preços, doc. SEI 16946497, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Os efeitos financeiros decorrentes do presente termo vigoram, conforme abaixo:

I - A partir de 09/10/2023, foi repactuado, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos (SEI 16946417):

» Os salários dos profissionais Encarregado de Manutenção Predial, Eletricista de Linhas Elétricas, Telefônicas e de Comunicação de Dados (Oficial), Oficial de Manutenção Predial (Oficial) e Auxiliar de Manutenção Predial (Ajudante Prático), com fundamento Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 (SEI 16583414) do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado Espírito Santo, nº de registro no MTE ES000439/2023, vigente no período de 01/05/2023 a 30/04/2025;

» O Auxílio Alimentação (Cesta Básica) e o Auxílio Saúde dos profissionais supracitados, com fundamento Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 (SEI 16583414) do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado Espírito Santo, nº de registro no MTE ES000439/2023, vigente no período de 01/05/2023 a 30/04/2025.

II - A partir de 01/01/2024, foi repactuado, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos (SEI 16946497):

» O salário do profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº 4.950-A, de 22 de Abril de 1966 e no Decreto nº 11.864 de 27/12/2023 (16886790), que reajustou o salário-mínimo a partir de 01/01/2024.

4.2. Por consequência das repactuações são devidos os seguintes valores retroativos, conforme demonstrado na Planilha - Cálculo das Diferenças Devidas, doc. SEI 16971897:

a) R\$ 24.009,11 (vinte e quatro mil nove reais e onze centavos), referente ao período de 09/10/2023 a 31/12/2023;

b) R\$ 58.249,73 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), referente ao período de 01/01/2024 a 19/06/2024.

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução do presente Termo de Apostilamento correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Fonte de Recurso 1049000235, Natureza da Despesa 339039, Plano Interno Predial, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2024NE600096 em 06/08/2024, no valor de R\$ 58.249,73 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

6. **DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste termo de apostilamento, comprovante de prestação de garantia complementar, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor global do presente termo, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento, que passa a ser parte integrante do referido contrato, extraíndo-se cópia para a Contratada.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Sudeste II



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, Coordenador(a) de **Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/08/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17247435** e o código CRC **E9A860B5**.

Referência: Processo nº 35014.222685/2024-54

SEI nº 17247435